



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2026

Processo Administrativo Nº 02.40.00.0005/2025- SMPSI

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de videomonitoramento, por meio de câmeras, equipamentos com acessórios e sistema informatizado integrado, com suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos em regime de comodato. A execução dos serviços deve observar todas as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, INMETRO e ANATEL, visando atender as necessidades da Superintendência de Videomonitoramento do município de Imperatriz-MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 3.562.264,56 (três milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Imperatriz

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaimperatrizma.com.br

DATA: 28 de abril de 2026.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

HAYENDA BRITO SOARES

AUTORIDADE COMPETENTE

Hilderson Alves dos Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
REGIME DE EXECUÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de videomonitoramento, por meio de câmeras, equipamentos com acessórios e sistema informatizado integrado, com suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos em regime de comodato. A execução dos serviços deve observar todas as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, INMETRO e ANATEL, visando atender as necessidades da Superintendência de Videomonitoramento do município de Imperatriz-MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.,

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 06.122.0019.2896.0000 – Manutenção das atividades e projetos da superintendência de videomonitoramento.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte De Recursos: 1.500.00.001.001 – Recursos não vinculados de impostos – Recursos Tesouro Municipal - MDE

Ficha: 2443

- 2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA IMPERATRIZ" através do site www.licitaimperatrizma.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atender às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



- apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e



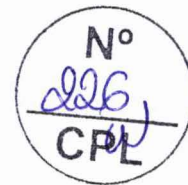
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



- instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaimperatrizma.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

17. DO REAJUSTE

- 17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



- 17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 18.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Fórum Henrique de La Roque, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaimperatrizma.com.br e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Especificações Técnicas
Anexo III	Relação das Unidades de Ponto de Videomonitoramento
Anexo IV	Declaração de Ciência e Responsabilidade
Anexo V	Mínuta do Contrato
Anexo VI	Modelo de Proposta de Preços

Imperatriz – MA, 07 de abril de 2026.

Hilderson Alves dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Pública Integrada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Videomonitoramento, por meio de câmeras, equipamentos com acessórios e sistema informatizado integrado, com suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos em regime de comodato. A execução dos serviços deve observar todas as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, INMETRO e ANATEL, visando atender as necessidades da Superintendência de Videomonitoramento do município de Imperatriz-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.562.264,56 (Três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. De Pontos a serem monitorados	Média do Valor Unit. Por Ponto R\$	Valor Mensal R\$ (valor por ponto x mês)	Valor Anual R\$ (valor mensal x mês)
1	Tipo I – Câmera IP Speed Dome, incluindo todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do projeto. Com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.	Ponto	27	R\$ 5.335,66	R\$ 144.062,82	R\$ 1.728.753,84
2	Tipo II – Câmera Bullet IP, incluindo todos os equipamentos, incluindo todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do projeto. Com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.	Ponto	23	R\$ 3.633,44	R\$ 83.569,12	R\$ 1.002.829,44
3	Tipo III – Câmera LPR'S, incluindo todos os equipamentos, incluindo todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do projeto. Com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.	Ponto	12	R\$ 5.768,62	R\$ 69.223,44	R\$ 830.681,28
Estimativas dos Valores					R\$ 296.855,38	R\$ 3.562.264,56

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

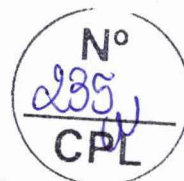
Superintendência de Videomonitoramento | Valor Total R\$ R\$ 3.562.264,56

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação se fundamenta na Lei Complementar Municipal nº 001/2025, que criou a Superintendência de Videomonitoramento, conferindo-lhe competência para planejar, implantar e gerenciar o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



sistema de monitoramento eletrônico do Município de Imperatriz/MA. Ademais, o Decreto Municipal nº 068/2025, que regulamenta o Plano Municipal de Segurança Pública (2025–2028), instituiu o Eixo 6 – Videomonitoramento e Inteligência, estabelecendo metas de integração tecnológica com as forças de segurança e ampliação da rede de câmeras. Dessa forma, a contratação proposta está em consonância com os instrumentos legais e de planejamento municipal, representando medida indispensável à efetivação das políticas públicas de segurança urbana.

3.2. Mais detalhes quanto a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante deste Processo Administrativo.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se encontra alinhada ao Plano de Contratações Anual – exercício 2025, ainda que o objeto não tenha constado de forma expressa em sua previsão inicial. Ocorre que a criação da Superintendência de Videomonitoramento é recente, não sendo possível contemplar, de maneira específica e antecipada, as demandas relativas à implementação e ao funcionamento da Superintendência no planejamento prévio que originou o PCA 2025. Dessa forma, para atender às necessidades imediatas e garantir a efetividade da nova unidade, optou-se por adotar, em caráter análogo, o Item 18 do referido plano, por se tratar da previsão mais próxima e compatível com o objeto da presente contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 14:00hrs.

7.1.1 O período para a realização da vistoria inicia-se na data de publicação do aviso de licitação e se encerra, impreterivelmente, 2 (dois) dias úteis antes da data agendada para a sessão de abertura das propostas.

7.1.2 O agendamento da vistoria deverá ser solicitado exclusivamente através do e-mail **videomonitoramento.spi@imperatriz.ma.gov.br**. A solicitação deverá conter o assunto "Agendamento de Vistoria - [Nº da Licitação]" e informar no corpo do e-mail: razão social, CNPJ, nome completo e documento de identificação (RG) do responsável pela visita, e telefone para contato. A data e o horário serão confirmados pela Secretaria em resposta ao e-mail.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

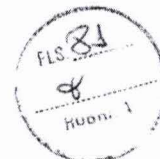
7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, ANEXO IV, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 9.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia da proposta, observado o seguinte:
- 9.3. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:
- Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.
 - Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
 - Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 9.4. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.
- 9.5. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 9.6. Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;
- 9.7. Se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 9.8. Não apresentar seus documentos para contratação;
- 9.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.10. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos no art. 107 da Lei. Nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.1.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

- 15.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

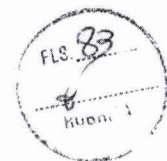
15.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.1.4. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA

- 15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 15.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 15.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 15.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.5.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.5.4. No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.5.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.6. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.6.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.6.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

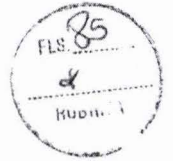


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA

- da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.6.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.6.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.6.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.6.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.6.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.6.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.7. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.7.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.7.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.7.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



- 15.7.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.7.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.7.3. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.7.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.7.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

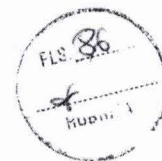
15.7.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.8. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

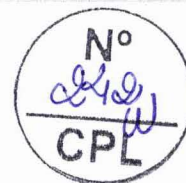
- 15.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.8.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.8.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



- jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.8.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.8.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.8.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.8.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.8.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.9. Para efeitos de qualificação técnica profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, Engenheiro com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.10. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número de registro do responsável técnico junto ao CREA/CAU que acompanhará a execução dos serviços objeto da contratação, devendo o profissional indicado ser o mesmo que constar nos atestados apresentados;
- 15.10.1 O responsável técnico poderá ser substituído durante a execução contratual, desde que o novo profissional atenda integralmente às exigências deste edital.
- 15.10.2 Caso seja tecnicamente indispensável, a Administração poderá requerer que o responsável técnico acompanhe presencialmente a execução dos serviços, devendo a necessidade constar em ato motivado nos autos do processo.
- 15.11 A licitante deverá comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) por meio da apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como empregadora;
- b) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de trabalho ou termo de responsabilidade técnica registrado no CREA/CAU;
- d) Contrato de prestação de serviços técnicos ou outro instrumento jurídico equivalente que comprove a disponibilidade do profissional para execução do objeto.
- 15.12 Prova de registro da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo à sua atividade de prestação de serviços compatíveis com o objeto, acompanhada de certidão de regularidade ou quitação.
- 15.13 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.13.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA

- 15.13.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.13.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.10 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.10.1 Início da execução do objeto será da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.11 Os serviços serão prestados conforme termo contratual e/ou ordem de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

16.12 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.13 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.10 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.11 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.15 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

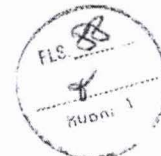
17.16 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução do contrato.

17.17 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

17.18 A empresa contratada, responsável pela prestação de serviço continuado de Videomonitoramento, por meio de câmeras, equipamentos com acessórios e sistema informatizado integrado, com suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos em regime de comodato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



deverá manter, durante toda a execução contratual, unidade de atendimento ou escritório local no Município de Imperatriz/MA, devidamente estruturado, com equipe técnica habilitada, ferramentas, peças e recursos necessários, de forma a assegurar assistência técnica imediata, manutenção corretiva e preventiva, bem como suporte operacional contínuo aos equipamentos fornecidos e instalados.

- 17.19 A empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para proceder à instalação e estruturação da unidade de atendimento ou escritório local no Município de Imperatriz/MA, devidamente equipado e com equipe técnica habilitada, conforme disposto no item 17.18.
- 17.20 O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa formal da contratada, devidamente analisada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo à execução contratual.
- 17.21 A não manutenção da estrutura local durante o período de garantia constituirá descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento.

Fiscalização

- 17.22 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.23 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.23.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.23.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.23.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.23.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.23.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.24 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.24.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.25 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



- 17.26 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.27 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.28 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.29 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.30 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.31 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.10 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada

Unidade Orçamentária: 06. 122.0019.2896.0000– Manutenção das Atividades e Projetos da Superintendência de Videomonitoramento

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha: 2443 **Fonte:** 1.500

18.11 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.10 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.11 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

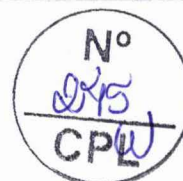
19.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.13 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



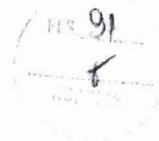
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



- 19.15 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.11.1 o prazo de validade;
 - 20.11.2 a data da emissão;
 - 20.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.11.5 o valor a pagar; e
 - 20.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.14 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA

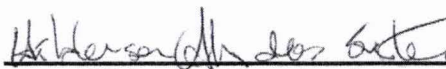
- 20.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 DO REAJUSTE

- 21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 21.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Imperatriz - MA, 27 de janeiro de 2026.


Raquel Barbosa de Sousa Lopes
Guarda Municipal Nivel I

APROVADO na forma da Lei
Em: 27/01/2026.

Hilderson Alves dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Pública
Integrada



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente contratação se encontra alinhada ao Plano de Contratações Anual – exercício 2025, ainda que o objeto não tenha constado de forma expressa em sua previsão inicial. Ocorre que a criação da Superintendência de Videomonitoramento é recente, não sendo possível contemplar, de maneira específica e antecipada, as demandas relativas à implementação e ao funcionamento da Superintendência no planejamento prévio que originou o PCA 2025. Dessa forma, para atender às necessidades imediatas e garantir a efetividade da nova unidade, optou-se por adotar, em caráter análogo, o Item 18 do referido plano, por se tratar da previsão mais próxima e compatível com o objeto da presente contratação. Assim, justifica-se a inclusão excepcional da contratação em questão, uma vez que decorre da necessidade de estruturar adequadamente a Superintendência de Videomonitoramento.



Equipe de Planejamento

- Lucas Wallaces Bragas de Melo
- Hilderson Alves dos Santos
- Keffersson Lopes Maciel
- Teotonio Aparecido de Freitas Junior
- Maria Helena Sousa dos Santos
- Anderson Jordan Alves Abreu
- Raquel Barbosa de Sousa Lopes
- Laíres de Siqueira Silva
- Emanuel Seshher Costa Maciel



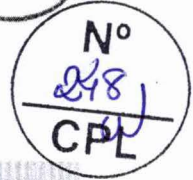
Problema Resumido

Ausência de um sistema estruturado e contínuo de videomonitoramento urbano no município. Com essa medida, serão resolvidos os seguintes problemas principais: Falta de vigilância permanente em vias públicas e áreas estratégicas, dificultando a prevenção e a resposta rápida a incidentes de segurança pública. Inexistência de infraestrutura adequada para coleta, armazenamento e análise de imagens em tempo real, limitando a capacidade de investigação e fiscalização.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A ausência de um sistema estruturado e contínuo de videomonitoramento urbano na Prefeitura Municipal de Imperatriz representa um desafio significativo para a segurança pública do município. Atualmente, a falta de vigilância permanente em vias públicas e áreas estratégicas dificulta não apenas a prevenção de delitos, mas também compromete a capacidade de resposta rápida a incidentes, gerando insegurança e vulnerabilidade à população.

Outro aspecto crítico é a falta de infraestrutura para coleta, armazenamento e análise de imagens em tempo real. Sem uma plataforma adequada, torna-se inviável elaborar investigações efetivas ou realizar fiscalizações que possam ser orientadas por dados visuais precisos. Isso resulta em um uso ineficiente dos recursos disponíveis e afeta diretamente a qualidade da prestação de serviços de segurança à população.

Por fim, os altos custos e riscos associados à manutenção e reposição de equipamentos atualmente utilizados são fatores que agravam ainda mais a situação. A implementação de um modelo de comodato com suporte técnico contínuo se apresenta como uma alternativa viável para mitigar esses custos, finalizando a necessidade evidente de um investimento estratégico em videomonitoramento urbano que atenda às demandas reais da sociedade imperatrizense.

A solução desse problema deve ser considerada prioritária, pois impacta diretamente no bem-estar da comunidade e na eficácia das ações voltadas para a proteção da vida, do patrimônio e da ordem pública, aspectos fundamentais para a promoção do interesse coletivo. Assim, há uma necessidade urgente de atender essa demanda, garantindo um ambiente mais seguro para todos os cidadãos de Imperatriz.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A implementação de um sistema estruturado e contínuo de videomonitoramento urbano na Prefeitura Municipal de Imperatriz visa atender a uma necessidade crítica de segurança pública, promovendo uma vigilância eficaz em áreas estratégicas e aumentando a eficiência das operações entre os órgãos responsáveis. Além das especificações técnicas a futura contratação deve seguir os requisitos abaixo. De forma a assegurar que a solução contratada atenda plenamente as exigências necessárias para a resolução dos problemas identificados.

- **Equipamentos e Tecnologia**

- Câmeras de vídeo profissionais com resolução mínima de 1440 x1080 pixels, resistentes a intempéries e vandalismo;

- Equipamentos dotados de proteção antivandalismo e criptografia nativa das imagens capturadas;

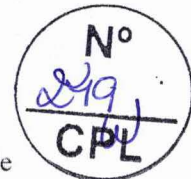
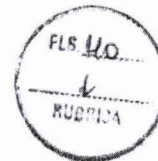
- Suporte às tecnologias Motion-JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265;

- Sistema de leitura automática de placas veiculares (LPR);

- Estrutura física instalada em postes, suportes e caixas externas com resistência mecânica e proteção IP adequada;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada



-Equipamentos dotados de No-breaks com autonomia mínima de 2 horas e sistemas alternativos de energia (solar, eólico, etc.), quando necessário.

- **Software e Integração**

- Software de monitoramento baseado em arquitetura cliente/servidor, compatível com IPv4 e IPv6;
- Interface WEB e compatibilidade com dispositivos móveis (Android/iOS);
- Suporte à gravação, reprodução, backup automático, restauração de dados e redundância de banco de dados;
- Sistema de autenticação segura (SSL), controle de usuários, logs de acesso e certificados digitais;
- Integração com analíticos de vídeo (reconhecimento facial, contagem de pessoas, leitura de placas, detecção de movimento);
- Compatibilidade com câmeras IP, DVRs, NVRs e controladoras ONVIF 1.02 ou superior.

- **Central de Videomonitoramento**

-Instalação de Central de Videomonitoramento nas dependências da Superintendência de Videomonitoramento de Imperatriz/MA;

-Infraestrutura completa com:

- Video wall composto por 8 monitores de 55" (mínimo);
- Estações de trabalho com 16 GB de RAM, processadores de 4.0 GHz e 512 GB de armazenamento;
- Mesas operacionais ergonômicas, cadeiras apropriadas e climatização adequada;
- Nobreaks e sistemas de proteção elétrica;

-Armazenamento das imagens por até 90 dias, com exclusão automática após o período, salvo determinação legal;

-Geração de relatórios de auditoria e desempenho dos equipamentos.

- **Requisitos Operacionais**

- Monitoramento ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana);
- Substituição imediata de equipamentos em caso de falha, no prazo máximo de 24 horas;
- Disponibilidade mínima de 01 veículo, tipo utilitário, para cada 20 pontos de videomonitoramento, para rondas técnicas e suporte;
- Execução de manutenção preventiva trimestral e corretiva imediata;
- Registro digital de todas as ocorrências técnicas e operacionais;
- Comunicação contínua com a fiscalização da Administração;
- Sede ou filial da empresa contratada localizada no município de Imperatriz/MA;

- **Requisitos de Qualificação Técnica**

-Responsabilidade técnica de **engenheiro eletricista registrado no CREA**, com emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** específica para o serviço;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada



-Comprovação de experiência prévia em sistemas de videomonitoramento urbano;
Atendimento integral às normas técnicas:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419 -Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
- NBR ISO/IEC 27001 – Segurança da informação;
- NBR ISO/IEC 20000-1 – Gestão de serviços de TI;
- Portaria INMETRO nº 479/2010 e regulamentos da ANATEL.

• **Requisitos de Manutenção e Suporte**

-Sistema informatizado de gestão de manutenção, com acesso remoto pela Administração, permitindo:

- Abertura de chamados e acompanhamento de atendimentos;
- Histórico por ponto monitorado;
- Emissão de relatórios técnicos e alertas automáticos;

-Manutenções preventivas trimestrais com relatório técnico detalhado;

-Manutenções corretivas imediatas com diagnóstico e substituição de peças;

-Substituição de componentes por itens de igual ou superior qualidade, vedada a instalação de equipamentos inferiores;

-Em caso de vandalismo ou furto, recomposição integral do sistema pela contratada, sem ônus ao Município.

• **Requisitos Contratuais e Administrativos**

-Proibição de subcontratação total ou parcial dos serviços;

-Designação de preposto formal como representante técnico e administrativo;

-Apresentação obrigatória de declaração de visita técnica ou de ciência das condições locais;

-Entrega dos equipamentos e operacionalização do sistema em até 30 dias após assinatura do contrato;

-Cumprimento integral das obrigações de sigilo, segurança da informação e ética profissional;

-Inclusão de todos os custos no valor contratado — vedado qualquer repasse posterior de valores à Administração.

• **Requisitos de Desempenho e Qualidade**

-Disponibilidade mínima de 99% dos sistemas em operação;

-Tempo de resposta máximo de 4 horas para início do atendimento a falhas;

-Indicadores de desempenho mensais, avaliados pela fiscalização;

-Rejeição de serviços não conformes e obrigação de refazimento em até 10 dias corridos, sem ônus adicional;

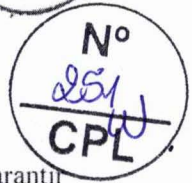
-Entrega de relatórios gerenciais e técnicos à fiscalização do contrato.

• **Equipe de Pronto Resposta Presencial**

-A contratada deverá disponibilizar viaturas do tipo utilitário;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada



-Será exigido o mínimo de 01 (uma) viatura para cada 20 (vinte) pontos monitorados, de forma a garantir tempo de resposta de no máximo 15 minutos entre o acionamento da central e a chegada da equipe ao local da ocorrência.

-As equipes de vistoria deverão estar uniformizadas e devidamente identificadas, sendo obrigatória a presença de ao menos um profissional treinado e capacitado, além de registro fotográfico da ação.

- **Documentação, Treinamento e Sigilo**

-A contratada deverá:

- Fornecer memorial descritivo técnico das instalações realizadas em cada unidade;
- Treinar os servidores designados pela Superintendência de Videomonitoramento para operação básica dos equipamentos e procedimentos de segurança;
- Garantir sigilo absoluto sobre dados e informações obtidas durante a execução contratual, conforme legislação de proteção de dados;
- Utilizar apenas equipamentos certificados e de origem legal, com catálogo técnico em português, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

- **Outros Requisitos**

-O contrato deverá prever:

- Desinstalação e reinstalação de equipamentos por mudança de layout ou necessidade da Superintendência de Videomonitoramento;
- Garantia de higienização e descarte adequado de materiais residuais após instalação e manutenção dos equipamentos;
- Elaboração de projeto técnico e levantamento prévio nas unidades dos pontos de videomonitoramento, conforme Projeto do Sistema de Videomonitoramento das Vias Públicas e Patrimônios do Município de Imperatriz e Especificações Técnicas, preferencialmente por meio de visita técnica formal (vedado o início da execução sem esta etapa).

- **Critérios de sustentabilidade:**

- Optar por produtos que ofereçam maior durabilidade e resistência, com garantia de uso prolongado, reduzindo a necessidade de reposição frequente, minimizando o descarte prematuro de materiais e equipamentos, contribuindo para a redução de resíduos e custos a longo prazo.
- Sempre que possível, priorizar a aquisição de equipamentos que possam ser reaproveitados ou reciclados no final de sua vida útil. A administração pública também pode adotar práticas de reutilização de equipamentos antigos.
- Priorizar a aquisição de equipamentos e materiais compostos por materiais reciclados ou recicláveis, bem como os que possuam embalagens reduzidas ou reutilizáveis, reduzindo a demanda por recursos naturais e minimizar os impactos ambientais relacionados à produção e ao descarte de resíduos.
- Analisar se os equipamentos e materiais possuem certificações ambientais ou outros selos que garantam práticas sustentáveis na produção e no fornecimento, que vão assegurar que os fornecedores adotem práticas ambientais responsáveis e que os produtos adquiridos atendam aos requisitos ambientais necessários.
- Considerar a origem dos produtos e a distância percorrida para o transporte, dando preferência a fornecedores locais para minimizar o impacto do transporte de longas distâncias, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte.
- Priorizar equipamentos que ofereçam facilidade de manutenção e reparo, com peças de reposição acessíveis e suporte técnico eficiente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada



- Avaliar não apenas o menor preço, mas também a durabilidade, eficiência e impactos ambientais dos produtos ao longo de seu ciclo de vida.
- Preferência por fornecedores que investem em tecnologia e inovação para reduzir impactos ambientais.
- Garantia de que os produtos atendem às normas da Anvisa, do Ibama e de outras regulamentações ambientais pertinentes.
- A empresa fornecedora deve adotar práticas adequadas para a gestão e descarte correto dos resíduos gerados na produção e distribuição dos materiais.

O licitante deve providenciar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes em geral para suprir as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA e de suas secretarias, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.

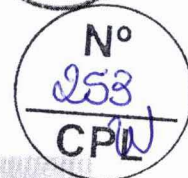
Requisitos da Solução:

1. O sistema deve garantir monitoramento em tempo real em todos os pontos de videomonitoramento estabelecidos no Projeto do Sistema de Videomonitoramento das Vias Públicas e Patrimônios do Município de Imperatriz;
2. As câmaras devem ter capacidade de resolução mínima de 1080p (Full HD), assegurando alta qualidade de imagem durante o dia e à noite.
4. Deve haver provisionamento de armazenamento em nuvem para imagens capturadas, garantindo que todos os registros sejam mantidos por um período mínimo de 90 dias.
5. A infraestrutura deve prever suporte técnico contínuo e manutenção preventiva dos equipamentos, garantindo sua operação sem interrupções.
6. O modelo de comodato dos equipamentos deve incluir condições claras sobre reposição e atualização tecnológica de câmaras e outros dispositivos.
7. O sistema deve ser testado e certificado quanto à sua resistência às intempéries e vandalismo, atendendo à classificação adequada para uso externo.
8. As câmaras devem possuir recursos de detecção de movimento, permitindo resposta rápida das autoridades competentes.
9. A interface do software deve ser intuitiva e acessível, permitindo treinamento rápido para usuários dos órgãos de segurança pública envolvidos.
10. O sistema de videomonitoramento deve ser compatível com as normas de proteção de dados pessoais e privacidade, conforme disposto na legislação vigente, garantindo o tratamento adequado das informações coletadas.

Estes requisitos visam garantir a escolha de uma proposta eficiente e tecnicamente robusta, contribuindo para a segurança e o bem-estar da população de Imperatriz.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A análise das soluções disponíveis no mercado tem como objetivo identificar as alternativas viáveis e justificar tecnicamente e economicamente a solução mais adequada à Administração. Após a definição do objeto demandado e a identificação dos requisitos necessários para a contratação, esta Equipe de Planejamento fez o levantamento de duas soluções e identificou as seguintes alternativas:

Solução 1 – Aquisição de Equipamentos e Solução Tecnológica Integrada:

A aquisição direta de equipamentos — como câmeras, cabeadamentos, servidores, e demais componentes — aliada à contratação de serviços de instalação, manutenção e solução tecnológica para acompanhamento, armazenagem e disponibilização das informações, constitui alternativa disponível no mercado para suprir as necessidades da Administração Pública em relação ao videomonitoramento urbano. Essa modalidade visa proporcionar autonomia à gestão municipal sobre o sistema, permitindo controle direto da infraestrutura e dos dados gerados. Contudo, apresenta vantagens e desvantagens que devem ser cuidadosamente avaliadas, conforme exposto a seguir:

• Vantagens:

- ✓ Possibilidade de personalização completa do sistema conforme as necessidades do município.
- ✓ Controle total sobre os equipamentos, dados e infraestrutura instalada
- ✓ Redução de custos a médio e longo prazo, por se tratar de um investimento patrimonial.
- ✓ Independência de terceiros para a continuidade do serviço após a implantação

• Desvantagens:

- ✓ Alto custo inicial para aquisição dos equipamentos e execução das instalações.
- ✓ Responsabilidade integral da Administração pela manutenção e atualização tecnológica.
- ✓ Necessidade de equipe técnica capacitada para operação e suporte contínuo.
- ✓ Risco de obsolescência dos equipamentos caso não haja planejamento de atualização periódica.

Solução 2 – Locação e Instalação de Sistema de Videomonitoramento

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e instalação de sistema de videomonitoramento de imagens, por meio de câmeras de vigilância instaladas em vias e locais públicos, representa alternativa amplamente utilizada no mercado para atender às demandas de segurança urbana e patrimonial. Essa modalidade permite à Administração Pública dispor de tecnologia atualizada e suporte técnico contínuo, sem necessidade de aquisição definitiva dos equipamentos. Contudo, apresenta aspectos positivos e negativos que devem ser analisados com atenção, conforme exposto a seguir:

• Vantagens:

- ✓ Redução do investimento inicial, uma vez que os equipamentos são fornecidos em regime de locação.
- ✓ Atualização tecnológica constante durante a vigência contratual.
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da empresa contratada.
- ✓ Implantação ágil do sistema, com menor tempo de execução e início imediato das operações.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada



• **Desvantagens:**

- ✓ Custos recorrentes durante todo o período contratual.
- ✓ Dependência da contratada para suporte técnico e substituição de equipamentos.
- ✓ A propriedade dos equipamentos permanece com a empresa contratada.
- ✓ Possível limitação na personalização do sistema conforme as necessidades específicas do município.

Paralelo entre as modalidades de contratação

Foram avaliadas as principais modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, resultando nas seguintes conclusões:

a) Pregão Eletrônico

- É a modalidade mais adequada para serviços comuns com dedicação continuada;
- Permite ampla competitividade, transparência, celeridade e maior controle;
- É o instrumento mais recomendado para a presente contratação, com possibilidade de detalhamento técnico do objeto, exigência de qualificação e definição de critérios claros de julgamento.

b) Concorrência

- Apresenta procedimento mais moroso, indicado para contratações de maior vulto ou de objetos mais complexos;
- Não atende à urgência e à necessidade de continuidade e resposta imediata exigida pelo objeto em questão.

c) Dispensa ou Inexigibilidade

- Hipóteses legais restritas e excepcionais;
- Não se enquadram no caso analisado, visto que há viabilidade jurídica e técnica de competição entre licitantes.

d) Sistema de Registro de Preços (SRP)

- Embora seja utilizado para aquisições frequentes ou previsíveis, não é adequado ao caso por:
 - Necessidade de atendimento imediato e ininterrupto, que não comporta o tempo adicional exigido pela convocação do fornecedor registrado;
 - Especificidade da solução técnica, que requer visitas técnicas prévias, projetos individualizados, emissão de ARTs e ajustes de infraestrutura elétrica em cada unidade, incompatíveis com o caráter padronizado do SRP;
 - Risco de demora excessiva, o que poderia acarretar prejuízos à segurança pública.

e) Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

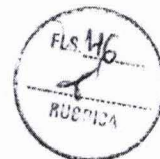
- Também foi avaliada a possibilidade de adesão a ARPs vigentes;
- Entretanto, não existem Atas compatíveis com a realidade e as especificidades técnicas exigidas de, especialmente quanto ao modelo com:
 - Regime de comodato dos equipamentos;
 - Monitoramento 24h com suporte técnico;
 - Rondas presenciais e tempo de resposta de até 15 minutos;
 - Presença de base local com engenheiro responsável e cobertura integral de todos os pontos de videomonitoramento na cidade de Imperatriz-MA;

CONCLUSÃO

Dentre as soluções analisadas, o fornecimento de equipamentos e solução tecnológica integrada, abrangendo câmeras, cabeamentos, serviços de instalação, manutenção e plataforma para acompanhamento e armazenamento das imagens, revela-se como a alternativa que melhor atende aos objetivos da Administração Pública. A



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada



contratação direta por meio de Pregão Eletrônico se mostra o procedimento mais eficaz, célere, econômico e juridicamente seguro para suprir a necessidade de implantação de um sistema de videomonitoramento urbano completo e autônomo, garantindo a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços e a eficiência na prevenção e resposta a ocorrências de segurança.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A implementação de um sistema estruturado e contínuo de videomonitoramento urbano no município de Imperatriz é uma solução que atende diretamente à problemática da segurança pública local. A escolha da contratação de uma empresa especializada para a prestação deste serviço se justifica pela necessidade de atender as lacunas existentes nas áreas de vigilância, integração entre órgãos de segurança, infraestrutura tecnológica e gestão de custos.

No que diz respeito aos aspectos técnicos, o modelo proposto se destaca pela alta capacidade de desempenho dos equipamentos que serão utilizados, incluindo câmeras de alta definição com recursos avançados de reconhecimento facial e leitura de placas veiculares. Essa tecnologia permitirá a vigilância em tempo real, possibilitando a identificação precoce de incidentes e a resposta rápida das forças de segurança. Além disso, a compatibilidade do sistema com outras tecnologias já existentes, como softwares de gestão e plataformas de comunicação entre os diferentes órgãos de segurança pública (Guarda Municipal, Polícia Militar e Secretaria de Segurança), facilitará a implementação do serviço, garantindo uma integração eficiente entre as equipes.

Os benefícios operacionais também são significativos. A proposta inclui a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como o suporte técnico contínuo, que reduzirá substancialmente o tempo de inatividade do sistema. Isso garante que o videomonitoramento esteja sempre disponível e operante, contribuindo eficazmente para a prevenção de crimes e a fiscalização de áreas críticas. A flexibilidade do regime de comodato para os equipamentos elimina a necessidade de grandes investimentos iniciais e permite que o município adeque a quantidade e o tipo de tecnologia às suas necessidades ao longo do tempo, assegurando escalabilidade do sistema conforme as demandas locais aumentarem.

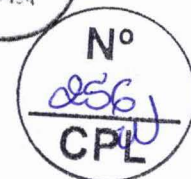
Do ponto de vista econômico, esta solução apresenta um excelente custo-benefício. Embora haja investimento inicial na contratação do serviço, a redução de custos relacionados à manutenção e reposição de equipamentos será expressiva, considerando que grandes gastos não serão necessários para a compra dos aparelhos, cuja responsabilidade recairá sobre a empresa contratada. O retorno esperado em termos de segurança pode ser mensurado pela redução dos índices de criminalidade e pelo aumento da sensação de segurança da população, o que, indiretamente, pode fomentar o desenvolvimento econômico da região. A presença constante de câmeras em áreas estratégicas desencoraja a prática de delitos e melhora a eficiência nas respostas a emergências.

Em suma, a escolha da contratação de serviços especializados para o videomonitoramento se revela como uma solução técnica e economicamente viável, além de estar alinhada com o interesse público, por promover a segurança e a proteção do cidadão em Imperatriz. O investimento na infraestrutura de tecnologia integrada não só representa uma melhoria significativa na gestão da segurança pública, mas também prevê um aspecto de continuidade e sustentabilidade que garantirá resultados duradouros para a comunidade.

Para a contratação da solução descrita o fornecimento de equipamentos e solução tecnológica integrada para implantação do sistema de videomonitoramento urbano — a modalidade licitatória adotada é o Pregão Eletrônico,



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada



com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade de Licitação Adotada:

A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- O objeto caracteriza-se como bem e serviço comum de tecnologia da informação e comunicação, incluindo fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021;
- A modalidade favorece maior competitividade, transparência e celeridade, ampliando a participação de fornecedores qualificados de todo o território nacional;
- A execução imediata e integrada da solução tecnológica demanda procedimento ágil e eficiente, sendo o Pregão Eletrônico o instrumento mais adequado para garantir economicidade, eficiência e atendimento tempestivo às necessidades da Administração.

☰ QUANTITATIVOS E VALORES

Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, os quantitativos foram definidos com base no Projeto do Sistema de Videomonitoramento Urbano, o qual apresenta de forma detalhada os pontos de instalação das câmeras e demais equipamentos, devidamente georreferenciados.

Esse projeto técnico serviu como referência para a estimativa precisa das necessidades do município, garantindo que o planejamento da contratação esteja alinhado à realidade operacional, assegurando a cobertura adequada das áreas estratégicas, a eficiência do sistema e a otimização dos recursos públicos.

Quanto à estimativa de preços, insta frisar que, a definição do valor estimado da licitação será realizada posteriormente, conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021, bem como do Decreto nº 013, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito da administração pública municipal.

É relevante destacar que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um instrumento inicial de caráter técnico, destinado a embasar a futura contratação. A definição dos valores será realizada em momento oportuno, na etapa subsequente da pesquisa de preços, oportunidade em que o setor competente poderá obter cotações formais junto a fornecedores, juntamente em contratações similares previamente realizadas.

Tal abordagem assegura que a estimativa de custos seja conduzida com maior rigor técnico e em plena conformidade com as condições de mercado vigentes, garantindo maior aderência à realidade econômica e promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A inclusão de um valor estimado nesta fase poderia criar expectativas desalinhadas com as propostas efetivamente recebidas, o que poderia comprometer a precisão do planejamento da contratação. Ao postergar essa definição para a fase de cotação, garante-se maior flexibilidade e aderência às condições de mercado, assegurando que a estimativa final seja mais fidedigna e vantajosa para a Administração.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado com o intuito de ampliar a competitividade e permitir a participação do maior número possível de licitantes, desde que não haja perda de economia de escala ou prejuízo à execução do objeto como um todo.

No presente caso, a contratação se refere à fornecimento de equipamentos, em regime de comodato, e solução tecnológica integrada para implantação do Sistema de Videomonitoramento Urbano, abrangendo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico especializado.

Após análise técnica, não se recomenda o parcelamento do objeto, pelas seguintes razões:

- **Unidade funcional da solução contratada:** o sistema de videomonitoramento depende da integração entre câmeras, cabeamento, servidores, softwares de gestão e infraestrutura de rede, sendo imprescindível a coordenação técnica unificada para garantir a operação eficiente e contínua;
- **Integração tecnológica e padronização dos equipamentos:** o funcionamento do sistema requer compatibilidade entre todos os componentes e uniformidade nos padrões de imagem, comunicação e armazenamento, inviabilizando a divisão da execução entre diferentes empresas sem comprometer a interoperabilidade e a qualidade do serviço;
- **Responsabilidade técnica indivisível:** a instalação e operação do sistema demandam emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** e cumprimento de normas técnicas específicas (como NBR e NR aplicáveis), o que exige uma única contratada responsável pela totalidade do fornecimento e execução;
- **Risco de falhas de integração e aumento de custos:** a fragmentação do objeto poderia gerar incompatibilidades entre equipamentos, dificuldades de suporte técnico, sobreposição de contratos e incremento de custos administrativos, prejudicando a eficiência e a rastreabilidade das ações;
- **Economia de escala:** a contratação global permite otimizar custos com logística, instalação, mão de obra técnica e suporte, garantindo maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação será realizada de forma única e global, sem fracionamento, por se tratar de objeto técnico e economicamente indivisível, conforme previsto na legislação vigente e justificado pela natureza integrada da solução, pelas exigências operacionais e pelos ganhos de escala proporcionados à Administração Pública.



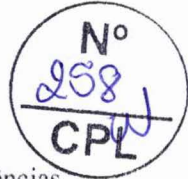
RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição de equipamentos e solução tecnológica integrada destinada à implantação do Sistema de Videomonitoramento Urbano tem como objetivo alcançar os seguintes resultados estratégicos para o Município de Imperatriz/MA:

1. **Reforço à segurança pública e patrimonial:** ampliar a vigilância em vias e áreas estratégicas do município, prevenindo e reduzindo ocorrências de furtos, depredações, vandalismo e outros delitos, assegurando maior proteção ao patrimônio público e à população.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada



2. **Resposta rápida e eficiente a incidentes:** possibilitar o monitoramento em tempo real de ocorrências, com comunicação imediata às forças de segurança e órgãos competentes, garantindo ações preventivas e corretivas mais ágeis.
3. **Implantação padronizada e centralizada do sistema:** assegurar que toda a rede de videomonitoramento opere de forma integrada, com infraestrutura tecnológica unificada, protocolos padronizados e controle centralizado das imagens e eventos registrados.
4. **Eficiência operacional e suporte à gestão pública:** viabilizar o acompanhamento contínuo das imagens, geração automática de relatórios e armazenamento seguro das informações, subsidiando a tomada de decisão estratégica e a atuação coordenada dos órgãos municipais.
5. **Melhoria da segurança urbana e sensação de proteção da comunidade:** contribuir para o aumento da percepção de segurança da população, fortalecendo a presença preventiva do poder público e promovendo ambientes urbanos mais seguros e ordenados.
6. **Otimização de recursos públicos:** adotar solução integrada e moderna que reduza custos operacionais e de manutenção a médio e longo prazo, garantindo maior economicidade e sustentabilidade na gestão da segurança municipal.
7. **Conformidade legal e técnica:** assegurar que todos os equipamentos, instalações e sistemas atendam às normas técnicas da ABNT, NBR e NR aplicáveis, com responsabilidade técnica devidamente registrada (ART) e execução por empresa especializada e certificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes.



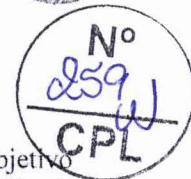
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação do serviço de monitoramento eletrônico remoto 24h com cobertura de vistoria presencial, instalação dos equipamentos em regime de comodato e manutenção técnica contínua, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA:

1. **Elaboração do Termo de Referência (TR)**
Desenvolver documento técnico detalhado, com base neste Estudo Técnico Preliminar, contendo a especificação dos serviços, exigências técnicas, critérios de execução, fiscalização e recebimento, bem como as condições contratuais aplicáveis, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Realização da Pesquisa de Preços**
Promover levantamento de preços junto a fornecedores especializados, consultas em contratações similares realizadas por outros entes federativos e atas de registro de preços públicas, conforme diretrizes do art. 23, §1º da IN SEGES/ME nº 65/2021, visando à definição do valor estimado da contratação.
3. **Definição do Modelo de Execução e Gestão Contratual**
Estruturar os mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, com a designação formal dos fiscais e gestores, bem como prever as obrigações da contratada quanto à designação de preposto, relatórios de acompanhamento e canais de atendimento.
4. **Seleção da Modalidade de Licitação**
Instruir processo de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global por ponto monitorado, conforme a natureza comum do objeto e a necessidade de ampla competitividade, nos termos do art. 28, II, e art. 33 da Lei nº 14.133/2021.
5. **Elaboração e Publicação do Edital**
Preparar o edital com base nas minutas-padrão, contendo cláusulas de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, condições de execução, sanções e penalidades, prazos, e demais exigências legais pertinentes.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada



6. **Realização de Sessão Pública e Adjudicação do Objeto**

Conduzir a sessão pública via sistema eletrônico, assegurando a ampla concorrência, julgamento objetivo e formalização do contrato com a empresa vencedora, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

7. **Implantação Gradual do Sistema nas Unidades**

Estabelecer cronograma para instalação do sistema de monitoramento eletrônico nas unidades escolares e administrativas, priorizando áreas de maior vulnerabilidade, com acompanhamento técnico da SEMED.

8. **Planejamento Orçamentário**

Garantir a previsão e reserva dos recursos orçamentários necessários para a contratação, com base nos valores atualizados da pesquisa de preços, respeitando os limites fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após consulta aos registros de contratações da administração pública municipal, verifica-se que, na presente data, não há contratos vigentes ou procedimentos licitatórios em curso no âmbito do Município de Imperatriz/MA que apresentem objeto semelhante ou correlato ao pretendido nesta futura contratação.

A ausência de contratações similares reforça a necessidade de planejamento específico e detalhado, visto que se trata de solução inédita na estrutura da Superintendência de Videomonitoramento, exigindo adequações técnicas e operacionais personalizadas, conforme a realidade de cada unidade educacional e administrativa.



IMPACTOS AMBIENTAIS

O fornecimento de equipamentos e solução tecnológica integrada para implantação do Sistema de Videomonitoramento Urbano de Imperatriz/MA não representa impacto ambiental relevante, considerando-se a natureza tecnológica, não poluente e de baixo impacto físico da atividade.

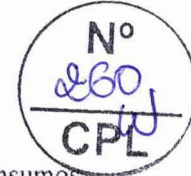
O objeto envolve a instalação de câmeras, cabeadamentos, servidores, infraestrutura de comunicação e software de gestão de imagens, componentes que apresentam baixo potencial de degradação ambiental e reduzida geração de resíduos. Ademais, a execução da instalação utiliza majoritariamente a infraestrutura já existente de postes, redes e edificações públicas, evitando intervenções civis significativas e, conseqüentemente, impactos físicos locais.

Além disso, a contratação incorpora práticas de sustentabilidade previstas no ETP, observando as seguintes diretrizes:

- **Durabilidade e resistência:** optar por equipamentos de maior vida útil e garantia estendida, reduzindo a necessidade de reposição frequente, minimizando o descarte prematuro e os custos de manutenção a longo prazo;
- **Reaproveitamento e reciclagem:** priorizar equipamentos que possam ser reutilizados ou reciclados ao final de sua vida útil, bem como adotar práticas de reaproveitamento de componentes antigos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada



- **Materiais reciclados e recicláveis:** dar preferência a equipamentos e materiais fabricados com insumos reciclados ou recicláveis, com embalagens reduzidas, reutilizáveis ou biodegradáveis, diminuindo a demanda por recursos naturais;
- **Certificações ambientais:** analisar se os produtos possuem certificações, selos ou padrões que atestem práticas sustentáveis na fabricação e fornecimento, assegurando que os fornecedores adotem medidas ambientalmente responsáveis;
- **Proximidade geográfica dos fornecedores:** considerar a origem dos produtos e a distância de transporte, priorizando fornecedores locais ou regionais para reduzir a pegada de carbono associada à logística e distribuição;
- **Facilidade de manutenção e reparo:** escolher equipamentos com peças de reposição acessíveis e suporte técnico local, favorecendo a longevidade e reduzindo o descarte;
- **Avaliação do ciclo de vida:** analisar o custo-benefício global dos produtos, considerando não apenas o menor preço, mas também a durabilidade, eficiência energética e impacto ambiental ao longo do ciclo de vida;
- **Inovação ambiental:** priorizar fornecedores que invistam em tecnologia e inovação voltadas à redução de impactos ambientais em seus processos produtivos;
- **Conformidade regulatória:** garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas da ANVISA, do IBAMA e demais regulamentações ambientais pertinentes;
- **Gestão de resíduos:** exigir que a empresa fornecedora adote práticas adequadas de logística reversa, assegurando o descarte ambientalmente correto de resíduos eletrônicos, cabos, baterias e demais componentes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

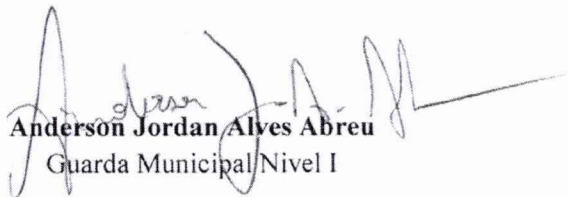
Dessa forma, a presente contratação está plenamente alinhada aos princípios da sustentabilidade, eficiência energética e responsabilidade socioambiental, conforme previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, no art. 23, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e nas demais diretrizes legais e normativas vigentes.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Imperatriz - MA, 15 de setembro de 2025


Anderson Jordan Alves Abreu
Guarda Municipal/Nível I



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



ANEXO II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de videomonitoramento, por meio de câmeras, equipamentos com acessórios e sistema informatizado integrado, com suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos em regime de comodato. A execução dos serviços deve observar todas as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, INMETRO e ANATEL, visando atender as necessidades da Superintendência de Videomonitoramento do município de Imperatriz-MA.

2. DO PREPOSTO

- 2.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para atuar como seu representante oficial perante a Superintendência de Videomonitoramento, durante toda a vigência do contrato, cabendo-lhe responder administrativa e tecnicamente pela interlocução com a fiscalização, o acompanhamento da execução dos serviços, bem como o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
- 2.2. A designação do preposto deverá ser formalizada por meio de declaração assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar, obrigatoriamente: nome completo, número do CPF, documento de identidade com órgão expedidor, qualificação profissional, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato direto.
- 2.3. O preposto deverá ser previamente aceito pela fiscalização designada e apresentar-se à unidade fiscalizadora no prazo máximo de até **cinco (05) dias úteis** após a assinatura do contrato, ocasião em que deverá firmar, juntamente com os servidores designados, o **Termo de Abertura do Livro de Ocorrências**, documento que servirá para o registro de todas as intercorrências relevantes relacionadas à execução contratual.
- 2.4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA assegurar que o preposto esteja plenamente orientado e apto a acatar as determinações emanadas da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas internas da Superintendência, das diretrizes de segurança e medicina do trabalho, conduta ética, sigilo das informações institucionais e boas práticas administrativas.
- 2.5. O preposto deverá permanecer disponível para atendimento à Administração sempre que solicitado, de forma presencial ou por meios de comunicação previamente definidos. Sua atuação deverá ser contínua, diligente e compatível com as exigências do contrato.
- 2.6. Caso haja necessidade de substituição do preposto, seja de forma temporária ou definitiva, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos**, indicando profissional com qualificação técnica equivalente, cuja substituição estará condicionada à aprovação da Administração. A substituição não poderá, em hipótese alguma, prejudicar a regularidade e a continuidade dos serviços prestados.

3. DA VISITA TÉCNICA E DO PROJETO EXECUTIVO

- 3.1. Com o objetivo de garantir o pleno conhecimento das condições reais de execução do objeto contratual, será permitida a realização de **visita técnica facultativa** nos pontos de videomonitoramento vinculadas à Superintendência de Videomonitoramento de Imperatriz/MA, previamente à fase de apresentação das propostas.
- 3.2. A visita técnica terá por finalidade permitir ao licitante a obtenção de informações detalhadas quanto às características da estrutura física das unidades, instalações elétricas, acessos, vulnerabilidades, logística, condições ambientais e demais elementos essenciais ao dimensionamento adequado dos serviços, equipamentos e materiais necessários à perfeita implantação do sistema de monitoramento eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



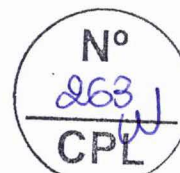
- 3.3. Para realizar a vistoria, os interessados deverão agendar um horário enviando uma solicitação ao e-mail videomonitoramento.spi@imperatriz.ma.gov.br. A visita será obrigatoriamente acompanhada por um servidor designado pela Superintendência, que emitirá uma Declaração de Visita Técnica ao final. Este documento é de apresentação obrigatória e deverá ser incluído na proposta da licitante.
- 3.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, juntamente com sua proposta, uma Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme ANEXO IV, firmada por seu representante legal, assumindo total ciência das condições do local de execução, dos riscos assumidos e de que a ausência da visita técnica não servirá como justificativa para o descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive quanto à impossibilidade de solicitação posterior de reequilíbrio econômico-financeiro por fatos previsíveis ou apuráveis durante a fase de visitação.
- 3.5. A recusa em cumprir as obrigações contratuais sob o argumento de desconhecimento técnico ou estrutural da realidade dos pontos de videomonitoramento poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, inclusive **rescisão contratual por culpa da contratada**.
- 3.6. A apresentação da declaração supramencionada será condição obrigatória para participação no certame, seja ela de realização ou de renúncia à visita técnica.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

- 4.1. O serviço de **videomonitoramento eletrônico** consiste no acompanhamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, das imagens obtidas através das câmeras instalados nos pontos de videomonitoramento, a partir da central de monitoramento mantida pela contratada.
- 4.2. Todos os equipamentos serão devidamente fiscalizados pela Superintendência de Videomonitoramento, e em caso de equipamentos incompatíveis com as especificações técnicas, os mesmos deverão ser trocados imediatamente.
- 4.3. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, bem como manter peças e componentes sobressalentes necessárias para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas.
- 4.4. Os equipamentos com a função de leitura de placas devem ser instalados em ponto fixo, para realizar o monitoramento de todas as faixas daquele ponto, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- 4.5. Todos os sensores, acessórios e sinalização são considerados parte integrante do equipamento sendo os mesmos, bem como sua instalação e conservação, de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.6. A resolução mínima deve ser de 1440 x 1080 pixels sem interpolações. As câmeras deverão obrigatoriamente capturar imagens coloridas durante o dia e poderão capturar imagens monocromáticas à noite.
- 4.7. Os equipamentos devem possuir estrutura rígida fixa resistente a vandalismos e a intempéries tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação, entre outros, além de contar com resistência estrutural adequada para suportar os esforços atuantes devido à ação de ventos.
- 4.8. A empresa deverá prever em seus equipamentos formas de proteção antivandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos dos equipamentos;
- 4.9. Para proteção e integridade dos dados, todos os registros deverão ser criptografados imediatamente no tempo de registro da infração. As imagens coletadas em campo somente poderão ser visualizadas após o processo de descriptografia.
- 4.10. Somente os computadores destinados ao processamento e consistência das imagens deverão possuir o respectivo software de descriptografia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



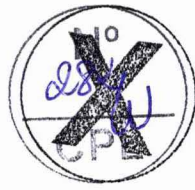
- 4.11. Os algoritmos de criptografia utilizados deverão ser reconhecidos por laudos de instituições públicas, privadas ou de pesquisa reconhecidas por órgãos oficiais e apresentados junto à proposta técnica.
- 4.12. Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada, originariamente e em suas cópias.
- 4.13. Deverá dispor de sistema de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas por meio digital.
- 4.14. Ter possibilidade de monitoramento remoto, gerando, no próprio equipamento autodiagnóstico com informação do seu “status” de funcionamento para o Central de Videomonitoramento.
- 4.15. Possibilitar o acesso da Central de Videomonitoramento ao equipamento, através da Internet, permitindo a visualização em tempo real de imagens, além da coleta online dos dados estatísticos do período;
- 4.16. Nos pontos, onde houver impossibilidade na alimentação elétrica fornecida pela concessionária de energia local, a contratada deverá instalar sistemas alternativos de fornecimento de energia para alimentação dos equipamentos (painéis solares, eólicos, células de combustível entre outros).
- 4.17. Possuir de equipamentos do tipo. No – Break, que mantenha o mesmo em funcionamento pelo tempo mínimo de duas horas quando houver interrupção de energia elétrica. O No-Break não é necessário nos locais onde forem utilizados sistemas alternativos de fornecimento de energia;
- 4.18. Passado o tempo mínimo de duas horas, quando ocorrer o desarme do equipamento por interrupção de energia, o mesmo deverá voltar a operar automaticamente com o restabelecimento da energia.
- 4.19. Fornecimento de Câmeras de monitoramento de linha profissional, bem como toda infraestrutura de posteamento em campo, suportes, caixa externa para equipamentos, fontes, cabeamentos, link de comunicação e alimentação.
- 4.20. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, software de gravação, gerenciamento e publicação de imagens, em servidor específico, devendo no mínimo as seguintes funções
 - a) Permitir a exibição de texto da localização do ponto monitorado, na imagem;
 - b) As imagens devem possuir as informações de data (dias, mês e anos) e horário (hora, minuto e segundo) de captura;
 - c) Permitir gravação de backup sem interrupção da gravação;
 - d) Permitir a visualização de vídeos gravados sem interrupção da gravação;
 - e) Permitir mudança de configuração de vídeo sem interrupção da gravação;
 - f) Deverá ser disponibilizado as licenças de uso do software de gravação, compatíveis com o software utilizado, em quantidade suficiente para atender todas as câmeras instaladas e estações de trabalho na Central;

5. CENTRAL DE VÍDEOMONITORAMENTO

- 5.1. A Central de Videomonitoramento consiste em um conjunto de equipamentos, softwares e serviços disponibilizados pela contratada para integrar e gerenciar os equipamentos e recursos previstos no termo de Referência de forma a atender as soluções em sua quantidade e dimensões.
- 5.2. A **Central de Videomonitoramento** deverá ser localizada na cidade de Imperatriz/MA, instalada na Superintendência de Videomonitoramento, equipada com infraestrutura tecnológica e de comunicação compatível com as melhores práticas do setor, garantindo **redundância de canais de comunicação, capacidade de resposta imediata e resiliência contra falhas**.
- 5.3. A Contratada deverá montar, às suas expensas, a Central de Videomonitoramento nas dependências da Superintendência de Videomonitoramento ou em local por ela designado, onde serão feitos, pelo menos, a análise, processamento e consistência das imagens e o monitoramento das imagens das câmeras de videomonitoramento através de servidores públicos designados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



- 5.4. É de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização da rede de dados e link de comunicação entre os Sistemas/Equipamentos e a Central de Videomonitoramento. Faz parte da solução, cabos, equipamentos, antenas, repetidores, e tudo mais que seja necessário para atender as condições operacionais e recursos previstos no Termo de Referência
- 5.5. Os softwares instalados nos servidores para recebimento e processamento de imagens e monitoramento, deverão ser na plataforma WEB;
- 5.6. A CONTRATADA é responsável pelo armazenamento dos dados e imagens durante todo o período contratual.
- 5.7. As imagens capturadas pelos instrumentos ou equipamentos deverão ser armazenadas por, no máximo, 90 (noventa) dias. Após esse período, as imagens devem ser descartadas, salvo se houver necessidade legal específica.
- 5.8. Central deverá ser equipada em sua integralidade, com fornecimento de:
- a) Mesas operacionais ergonômicas;
 - b) Cadeiras apropriadas para operação prolongada;
 - c) Aparelhos de ar-condicionado para climatização constante;
 - d) Nobreaks e sistemas de proteção elétrica;
 - e) Demais mobiliários, insumos e suportes indispensáveis ao funcionamento contínuo;

Relatórios gerenciais

- 5.9. A Contratada deverá disponibilizar sistema que permita a extração de relatórios de estatísticas e relatórios de auditoria, que permitam o perfeito e completo conhecimento e acompanhamento dos procedimentos em andamento no sistema, no mínimo:
- 5.9.1. Relatórios gerenciais, para cada equipamento/dia/mês, dos seus respectivos tempos de disponibilidade e performance.
- 5.9.2. No sistema da Central de Videomonitoramento deverá permitir o monitoramento do status de todos os equipamentos em operação (suas disponibilidades por período de tempo), devendo este registrar os pulsos de seus respectivos funcionamentos.
- 5.9.3. Deverá disponibilizar os equipamentos instalados, representando os seus respectivos status de funcionamento. Deverá possuir visualização de cores nos pontos para identificação dos equipamentos:
- a) Cor verde para equipamentos – EM FUNCIONAMENTO;
 - b) Cor amarela para status - ALERTA;
 - c) Cor vermelha para registros - OCORRÊNCIA ou INOPERÂNCIAS

Software de Monitoramento e Gravação das câmeras:

- 5.10. Deverão ser disponibilizadas estações de trabalho suficientes para o processamento das imagens do Videomonitoramento, com 4.0 Ghz de processamento, 16 Gb de RAM, no mínimo 512 GB de Disco rígido, com 08 monitores para VIDEO WALL de 55'' polegadas mínimas.
- 5.11. Deverá ser disponibilizado software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.
- 5.12. Estações receptoras de eventos e softwares homologados para recepção, tratamento e registro de ocorrências.
- 5.13. O software deve oferecer Sistema completo de Segurança Eletrônica.
- 5.14. Deve integrar inteligências de ponta como reconhecimento facial, leitura de placas, contagem de pessoas e dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



- 5.15. O Software deve ser compatível com Câmeras, Controladoras de acesso, DVRs e NVRs.
- 5.16. Permita backup manual e automático da base de dados do sistema (diariamente, semanalmente, mensalmente).
- 5.17. Permita restauração da base de dados do sistema a partir de um servidor ou arquivo local.

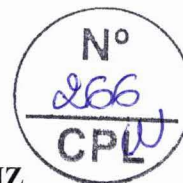
Arquitetura cliente/ servidor;

- 5.18. Suporte a IPV4 e IPV6;
- 5.19. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas;
- 5.20. Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265;
- 5.21. Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados;
- 5.22. Permitir a atualização automática de clientes de monitoramento;
- 5.23. Deverá ser compatível com ONVTF V1.02 ou superior;
- 5.24. Permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL;
- 5.25. Possuir um gerenciador de serviços automático onde deverão ser apresentados os status de cada serviço disponível no sistema;
- 5.26. Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado;
- 5.27. Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido.
- 5.28. Possuir matriz que permita criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização das imagens;
 - 5.29. Possuir facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos;
 - 5.30. Possibilitar, dentro do bookmark, a escolha de títulos, cores, data inicial, data final e observações dos eventos;
 - 5.31. Permitir pesquisas e reprodução do vídeo, através do bookmark, que deverão ser apresentados na linha do tempo;
 - 5.32. Permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento;
 - 5.33. Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer;
- 5.34. Deverá criar senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores com criptografia;
- 5.35. Deve suportar analíticos embarcado em câmeras que possuam notificação por HTTP;
- 5.36. Permitir preview de câmera diretamente da lista de cadastro;
- 5.37. Permitir a alteração dos dados de conexão para múltiplas câmeras;
- 5.38. Possuir campo de visualização de expiração de licença;
- 5.39. Possuir filtro de escopo de IPs em sua ferramenta de localização de dispositivos de mídia;
- 5.40. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 30 ou mais frames por câmera;
- 5.41. Suportar gravação de um número ilimitado de câmeras por servidor;
- 5.42. Suportar gravação por detecção de movimento e eventos;
- 5.43. Possuir sensor de movimento para gravação permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento;
- 5.44. Permitir gravação de Banco de Dados redundante;
- 5.45. Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana;
- 5.46. O agendamento deve permitir que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens;
- 5.47. Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens;
- 5.48. Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada imagem gravada, garantindo a autenticidade da mesma;
- 5.49. Possuir controle de buffer para pré e pós-alarمة;
- 5.50. Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela;
- 5.51. Deverá permitir a criação de novos formatos de tela para monitoramento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



- 5.52. Possibilitar o trabalho com Matriz Virtual completa onde é possível escolher o monitor desejado e enviar a sequência de imagens, mapas e mosaicos, informando nome e status dos objetos;
- 5.53. Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo, também permitir a troca manual no sequenciamento;
- 5.54. Permitir que se faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do cliente de monitoramento. O filtro deverá ser aplicado a todos os objetos da lista, procurando por nome e descrição do objeto;
- 5.55. Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras;
- 5.56. Permitir que operações remotas possam realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas;
- 5.57. Permitir que quando no monitoramento ao vivo, seja possível fazer o zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo uma tela para cada zoom digital realizado;
- 5.58. Permitir a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;
- 5.59. Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo;
- 5.60. Possuir a função de duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia Cliente de Monitoramento);
- 5.61. Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder;
- 5.62. Permitir limitar o acesso simultâneo de câmeras. Com esta opção, o administrador poderá limitar a quantidade de câmeras simultâneas que um usuário ou grupo de usuários poderá visualizar simultaneamente por estação de trabalho;
- 5.63. Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo;
- 5.64. Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa;
- 5.65. Permitir abrir outro mapa através de um link, tomando-o assim um mapa de níveis;
- 5.66. Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e informação de dias gravados;
- 5.67. Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível Android ou superior e IOS.

Videowall:

- A) Permitir ao operador enviar qualquer objeto como câmeras, mapas, mosaicos, fotos e páginas da web para qualquer monitor da rede ou para videowall;
- B) Processamento digital de alta performance, assegurando imagens com elevado nível de contraste, brilho e fidelidade visual.
- C) Deverá ser composta de 08 (oito) monitores com as seguintes características: Tamanho diagonal mínimo de 55";
- D) Disponibilizar imagens em alta resolução, com especificações mínima de : 1920 x 1080 pixels, FULL HD;
- E) Ângulo de exibição de 178/ 178°;
- F) Conexões HDMI, DVI, VGA, BNC;
- G) Utilizar tecnologia LFD (LCD ou LED);

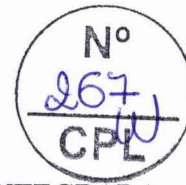
5.68. O controlador de videowall deverá ser projetado para instalação em racks padrão 19" de tamanho mínimo de 44U.

5.69. A solução de videowall deve ser fornecida com todos os equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento, tais como suportes de fixação dos monitores, cabos, demais acessórios e softwares operacionais;

5.70. Deverá ser fornecido painel projetado ou suportes de parede que promovam a acomodação dos monitores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



5.71. A solução deve ser projetada para operar de forma ininterrupta, 24/7 durante todo o período de prestação dos serviços.

6. MANUTENÇÃO, SUPORTE E OPERAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa contratada será responsável pela **manutenção corretiva e preventiva** das câmeras e da infraestrutura;

6.2. Pelo fornecimento e atualização das licenças do software de monitoramento.

6.3. Pela substituição imediata de equipamentos em caso de falhas.

6.4. Pela garantia de operação estável e segura do sistema de videomonitoramento.

6.5. As operações de gravação, arquivamento e eliminação automática de imagens deverão ser configuradas para evitar falhas humanas e registrar logs de acesso.

6.6. Para a atuação in loco, a contratada deverá dispor de **veículos próprios ou locados**, devidamente identificados, com quantidade proporcional ao número de pontos monitorados, respeitando o mínimo de 01 (um) veículo automotor, tipo utilitário, devidamente identificado e equipado para atividades de campo, deverá ser disponibilizado para cada 20 (vinte) pontos de videomonitoramento contratados, garantindo agilidade no deslocamento e eficiência nas ações de manutenção e suporte técnico.

6.7. Em caso de ocorrências para manutenção, suporte ou operação técnica deverá ser mantido **registro digital detalhado de todas as ações realizadas**, incluindo:

- a) Data, hora e natureza da ocorrência;
- b) Nome do operador responsável;
- c) Procedimentos adotados;
- d) Registros de chamadas e contatos realizados;
- e) Confirmação de acionamento das autoridades, se for o caso.

6.8. A contratada deverá manter **engenheiro habilitado como responsável técnico permanente pelo Serviços de videomonitoramento**, com registro ativo no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, devendo:

- a) Avaliar tecnicamente a infraestrutura da Central de Monitoramento;
- b) Atestar a conformidade das comunicações entre os dispositivos instalados e a central;
- c) Garantir o cumprimento de todas as **normas técnicas aplicáveis**, especialmente:

- **NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **NBR 5419** -Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
- **NBR ISO/IEC 27001** – Segurança da informação;
- **NBR ISO/IEC 20000-1** – Gestão de serviços de TI;
- **Portaria INMETRO nº 479/2010** e regulamentos da ANATEL.

6.9. Será obrigatória a **emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** específica referente aos serviços de videomonitoramento, com vinculação ao engenheiro responsável, a ser apresentada **antes do início da operação da Central de Monitoramento e anualmente renovada** ou sempre que houver alteração relevante na estrutura técnica do serviço.

6.10. A não apresentação da ART ou a ausência de responsável técnico regularmente habilitado ensejará a aplicação das **sanções previstas contratualmente**, incluindo **advertência, multa** e eventual **rescisão contratual por descumprimento técnico**.

6.11. Os serviços de Videomonitoramento deverão ser prestados por meio da Central de Monitoramento operada por servidores designados pela Superintendência de Videomonitoramento e mantida pela contratada, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana).

6.12. A contratada deverá manter equipe técnica própria e treinada para atuação imediata em caso de falha na comunicação em qualquer ponto de Videomonitoramento ou na Central de Videomonitoramento, realizando rondas técnicas e vistorias presenciais por meio de viaturas, em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



quantitativo compatível com o número de pontos monitorados, sendo exigido **no mínimo uma viatura (utilitário) para cada 20 pontos contratados.**

6.13. A atuação presencial nas ocorrências deverá ser composta por:

- 01 (um) funcionário da empresa contratada;
- 01 (um) servidor designado pela Superintendência de Videomonitoramento;

6.14. Todos os registros de ocorrências deverão ser documentados, com:

- Data, hora e natureza da ocorrência;
- Nome do operador responsável;
- Procedimentos adotados;
- Evidências (fotos, vídeos, gravações de chamadas);
- Confirmação do acionamento de autoridades, quando couber.

6.15. O relatório completo deverá ser enviado ao fiscal do contrato **no primeiro dia útil subsequente**, em formato digital.

6.16. A contratada deverá possuir sede na cidade de Imperatriz/MA, garantindo agilidade nas respostas e manutenção dos sistemas.

6.17. Fica expressamente vedada à contratada a transferência total ou parcial da execução dos serviços objeto desta contratação a terceiros, seja sob a forma de subcontratação, cessão, parceria, terceirização ou qualquer outro arranjo jurídico que implique delegação de responsabilidade.

6.18. Todos os custos com fornecimento, instalação, sinalização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas **serão integralmente suportados pela contratada**, não cabendo ônus adicional à Administração Pública.

6.19. Será exigida da contratada a presença de engenheiro vinculado ao seu quadro técnico permanente ou terceirizado regularmente contratado, com registro no CREA, responsável técnico pelas instalações e operações do sistema, devendo ser emitida **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** para cada serviço de instalação ou modificação realizado nos pontos de Videomonitoramento ou na Central de Videomonitoramento.

6.20. A manutenção preventiva compreende, no mínimo:

- Avaliação geral da integridade física e funcional dos equipamentos e fiações;
- Limpeza, lubrificação, regulagem e calibração de componentes eletromecânicos e eletrônicos;
- Substituição de partes desgastadas ou com indícios de falha iminente;
- Testes operacionais simulados (funcionalidade de sensores, câmeras, sirenes, fontes de energia, etc.);
- Atualizações necessárias para melhoria de desempenho ou adaptação tecnológica.

6.21. As manutenções preventivas deverão ser realizadas **com periodicidade máxima de 03 (três) meses**, em cronograma previamente acordado com o gestor do contrato, contemplando todos os pontos monitorados.

6.22. A manutenção corretiva será realizada sempre que for detectado qualquer tipo de falha, anomalia ou degradação no desempenho dos sistemas, com o objetivo de restabelecer sua plena funcionalidade, por meio de:

- Diagnóstico técnico preciso da falha;
- Reparo ou substituição imediata dos componentes defeituosos;
- Testes pós-serviço para garantia da regularidade do sistema;
- Inclusão de registros detalhados em relatório técnico.

6.23. A contratada será responsável por manter todos os equipamentos e sistemas em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência do contrato, devendo providenciar, às suas expensas, os reparos e substituições necessários.

6.24. As falhas identificadas deverão ser sanadas de imediato, observando-se os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS) que integrará o Termo de Referência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



6.25. Ao final de cada serviço de manutenção (preventiva ou corretiva), deverá ser entregue relatório técnico, contendo no mínimo:

- Data e hora da intervenção;
- Local atendido;
- Itens verificados;
- Anomalias ou falhas identificadas;
- Medidas corretivas adotadas;
- Peças substituídas (com número de série, se aplicável);
- Nome completo e registro do técnico responsável;
- Situação final do ponto monitorado.

7. REQUISITOS ADICIONAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A contratada deverá empregar **sistema informatizado de gestão de manutenção**, com acesso remoto em tempo real por parte da equipe da SMSPI, permitindo:
- Abertura e acompanhamento de chamados;
 - Consulta de histórico por ponto monitorado;
 - Geração de relatórios gerenciais e operacionais;
 - Emissão de alertas automáticos de manutenção programada;
 - Controle por filtros, níveis de acesso e exportação de dados.
- 7.2. O acesso ao sistema de manutenção deverá ser irrestrito à equipe técnica e aos gestores do contrato, garantindo total transparência da execução contratual.
- 7.3. Em caso de necessidade de substituição de qualquer equipamento, a contratada deverá utilizar componentes **de primeira linha e com especificações iguais ou superiores** às originalmente instaladas, vedada a instalação de equipamentos de qualidade inferior.
- 7.4. Ocorrendo furto, roubo ou vandalismo contra a infraestrutura instalada, a contratada deverá:
- Providenciar a permanência de equipe técnica de vigilância eletrônica no local afetado até a recomposição das condições de segurança;
 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato;
 - Registrar o evento em relatório técnico e boletim de ocorrência, se aplicável.
- 7.5. Constatada a falha de monitoramento por responsabilidade da contratada, caberá a esta a recomposição integral dos danos, inclusive com fornecimento de novos equipamentos e reconstrução da infraestrutura prejudicada, sem ônus para o órgão contratante.
- 7.6. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo 24h com a fiscalização do contrato e registrar todas as ocorrências operacionais e técnicas relacionadas aos equipamentos, inclusive aquelas que não impactem diretamente no funcionamento dos sistemas.
- 7.7. Os custos de manutenção preventiva e corretiva deverão estar totalmente incluídos no valor global contratado **por ponto monitorado**, não sendo admitido repasse posterior à Administração de valores por peças, insumos, mão de obra, deslocamentos, entre outros.
- 7.8. Encerrada a contratação deverão ser retirados pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação expedida pela contratante, devendo zelar para que não ocorram danos ao patrimônio sob pena responsabilização civil e criminal.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Após assinatura e instrumento de contrato e recebimento da Ordem de Serviço, a execução dos serviços dos serviços de videomonitoramento, com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de comodato, deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme Relação dos Locais e Pontos de instalação previstos no Projeto de Sistema de Videomonitoramento.
- 8.2. As marcas ofertadas dos equipamentos na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega/instalação dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço, não sendo permitida a



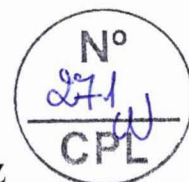
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



- substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora dos serviços, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção, neste caso mediante celebração de termo aditivo.
- 8.3. Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato como contratante, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.
 - 8.4. Constatada a necessidade de substituição do equipamento instalado/serviço realizado, realização de manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente dos sistemas, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do equipamento/serviço e conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus para o Contratante.
 - 8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/202.
 - 8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada no certame, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO E TIPOS DE PONTOS

TIPO I DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA IP TIPO SPEED DOME PARA USO EXTERNO

Item	Localidade (com pontos instalados)	Georreferenciamento	Tipo de Ponto de Videomonitoramento
01	Avenida Newton Bello com Rua Padre Cícero – Santa Rita	-5.506663, -47.493485	Tipo I
02	Avenida Itaipu (Eixo da Vila Nova e Santa Lucia) – Parque Santa Lúcia	-5.51768, -47.447656	Tipo I
03	Avenida Principal (Praça da Voz – Pq. Alvorada) – Parque Alvorada II	-5.532964, -47.441763	Tipo I
04	Rua Rui Barbosa (Próximo ao Terraço) – Vila Lobão	-5.510712, -47.471378	Tipo I
05	Próximo a UPRI na Dom Pedro II – Bacuri	-5.548746, -47.476629	Tipo I
06	BR 010 com a Babaçulândia – Entroncamento	-5.521430, -47.471265	Tipo I
07	Pátio de embarque interno da Rodoviária – Jardim Tropical	-5.5036001, -47.468713	Tipo I
08	Pátio de desembarque interno da Rodoviária – Jardim Tropical	-5.503599, -47.468077	Tipo I
09	Avenida JK com a Rua Pernambuco – Santa Rita	-5.507855, -47.489066	Tipo I
10	Área de Parquinho e barracas da Beira Rio – Beira Rio	-5.531905, -47.491340	Tipo I
11	Avenida Bernado Sayão – UPA/Fiqueninho – Nova Imperatriz	-5.523156, -47.492086	Tipo I
12	Avenida Bernado Sayão com a Rua Ceará – Nova Imperatriz	-5.517794, -47.485505	Tipo I
13	Avenida Bernado Sayão com Santa Catarina – Três Poderes	-5.509658, -47.475828	Tipo I
14	Área interna do Estádio Frei Epifânio – Centro	-5.525542, -47.488112	Tipo I
15	Avenida Central do Sebastião Regys – Sebastião Regys	-5.474057, -47.523503	Tipo I
16	Avenida Getúlio Vargas (Entre Amazonas e Sousa Lima)	-5.577053, -47.442033	Tipo I
17	Pedro Neiva de Santana (bares e restaurantes) – Vila Nova	-5.513507, -47.460979	Tipo I
18	Coriolano Milhomem no meio do Calçadão – Centro	-5.531053, -47.483958	Tipo I
19	Rua Y com Bernado Sayão – Nova Imperatriz	-5.523192, -47.492095	Tipo I
20	Avenida Colina Park – Residencial Colinas Parque	-5.563554, -47.451428	Tipo I



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



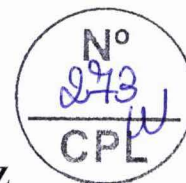
21	Avenida Sabiá das Laranjeiras – Santa Ines	-5.508325, -47.496349	Tipo I
22	Rua Euclides da Cunha com Coriolano Milhomem – Bacuri	-5.537874, -47.477936	Tipo I
23	Praça da Catedral Fátima	-5.531538, -47.485449	Tipo I
24	Avenida Beira Rio (área de eventos ¹)	-5.534980, -47.490353	Tipo I
25	Avenida Beira Rio (área de eventos ²)	-5.535576, -47.490552	Tipo I
26	Avenida Beira Rio (Ao lado do estacionamento)	-5.534985, -47.489330	Tipo I
27	Rua Leôncio Pires Dourado (Feirinha do Bacuri)	-5.538033, -47.472798	Tipo I

TIPO II DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA DE SEGURANÇA TIPO BULLET IP, PARA AMBIENTES EXTERNOS

Item	Localidade (com pontos instalados)	Georreferenciamento	Tipo de Ponto de Videomonitoramento
01	Avenida da Universidade (Entrada do Bom Jesus) – Bom Jesus	-5.501917, -47.450300	Tipo II
02	Entrada do Conjunto Vitória – Conjunto Vitória	-5.564327, -47.449804	Tipo II
03	Entrada da Avenida Liberdade com a BR-010 – Vila Cafeteira	-5.490645, -47.471655	Tipo II
04	Entrada do Residencial Itamar Guará – Residencial Itamar Guará	-5.576893, -47.442078	Tipo II
05	Rua Dom Pedro II (Acesso a Ponte Dom Felipe) – Parque Anhanguera	-5.557547, -47.472818	Tipo II
06	Avenida JK (Sinal do Posto do Planalto) – Parque Planalto	-5.496864, -47.475447	Tipo II
07	Rua Sousa Lima – Vilinha	-5.537470, -47.454955	Tipo II
08	Entrada da Vilinha – Próximo ao DNER – Vilinha	-5.542972, -47.4642568	Tipo II
09	Anel Viário com Avenida Silvino Santos – Vila Machado	-5.483130, -47.472105	Tipo II
10	Entrada do Residencial Sebastião Regys – Ouro Verde	-5.481795, -47.499104	Tipo II
11	Floriano Peixoto com a Estrada da Faz.de João – Nova Imperatriz	-5.515351, -47.493663	Tipo II
12	Porto da Balsa – Imperatriz/Tocantins – Caema	-5.536579, -47.490545	Tipo II
13	Universidade Federal do Maranhão – Bom Jesus	-5.5056293, -47.422349	Tipo II
14	Entrada do Residencial Canto da Serra – Canto da Serra	-5.480401, -47.512516	Tipo II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



15	Av. Silvino Santis com Newton Bello (Entrada dos Residenciais)	-5.481789, -47.499139	Tipo II
16	Pedro Neiva de Santana (entre o Macro e Socorrão) – Vila Machado	-5.480656, -47.433209	Tipo II
17	Godofredo Viana (em frente a Uemasul)	-5.535170, -47.483393	Tipo II
18	Estrada do Arroz com Newton Belo – Ouro Verde	-5.467595, -47.500049	Tipo II
19	Rua Simplicio Moreira com Rua 13 de maio – Centro	-5.525299, -47.491390	Tipo II
20	Entrada do Bairro Conjunto Vitória	-5.564443, -47.449839	Tipo II
21	Centro de Convenções – Centro	-5.5256135, -47.484324	Tipo II
22	Avenida JK com a Petrônio Portela – Planalto	-5.500107, -47.479377	Tipo II
23	BR 010 com Bernado Sayão em frente ao 50 BIS – Santa Rita	-5.506882, -47.472400	Tipo II

TIPO III DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERAS IP DE ALTA RESOLUÇÃO

Item	Localidade (com pontos instalados)	Georreferenciamento	Tipo de Ponto de Videomonitoramento
01	Ponte Dom Felipe Gregory “ida” – Parque Anhanguera	-5.557060, -47.475314	Tipo III
02	Ponte Dom Felipe Gregory “volta” - Parque Anhanguera	-5.557060, -47.475314	Tipo III
03	BR-010 (Próximo a Barreira da PM – Bananal) “ida” – Itamar Guará	-5.579024, -47.440426	Tipo III
04	BR-010 (Próximo a Barreira da PM – Bananal) “volta” – Itamar Guará	-5.579024, -47.440426	Tipo III
05	Pedro Neiva de Santana “Ida” (Próximo a rotatória) – Parque das Mangueiras	-5.509298, -47.455147	Tipo III
06	Pedro Neiva de Santana “Volta” (Próximo a rotatória) – Parque das Mangueiras	-5.509089, -47.455206	Tipo III
07	BR-010 próximo a JK “ida” – Jardim Tropical	-5.492883, -47.471976	Tipo III
08	BR-010 próximo a JK “volta” - Jardim Tropical	-5.492883, -47.471976	Tipo III
09	Avenida Getúlio Vargas – Centro	-5.526257, -47.477611	Tipo III
10	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa – Centro	-5.525778, -47.478982	Tipo III
11	Avenida Ceará com Avenida Bernado Sayão	-5.517810, -47.485336	Tipo III
12	Início da Avenida Babaçulândia	-5.521021, -47.470799	Tipo III



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
(Dispensa de Vistoria Técnica para Serviços de Videomonitoramento)

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Ref.: [Indicar o nº do Pregão ou da Licitação. Ex: Pregão Eletrônico nº XXX/2026]

Processo Administrativo nº: [Indicar o nº do Processo]

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [Nº DO CPF],

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do certame em referência, que optou por não realizar a vistoria técnica e, conseqüentemente:

1. Possui pleno conhecimento do objeto e das condições dos locais onde serão prestados os serviços, incluindo as características estruturais dos imóveis, as vulnerabilidades existentes e a infraestrutura elétrica e de rede disponível para a instalação dos sistemas de alarme, sensores e cercas elétricas.
2. Assume integralmente todos os riscos associados à execução do contrato sem o prévio conhecimento físico dos locais, incluindo, mas não se limitando a eventuais dificuldades de instalação, necessidade de equipamentos adicionais não previstos, e desafios logísticos para o atendimento da vistoria de pronta resposta.
3. Reconhece que a ausência da vistoria não servirá como justificativa para o descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais, dos níveis de serviço exigidos ou das normas técnicas da ABNT, INMETRO e ANATEL.
4. RENUNCIA EXPRESSAMENTE, em caráter irrevogável, ao direito de pleitear futuro reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos de valor ou alteração contratual, em razão de quaisquer fatores que seriam facilmente identificáveis ou previsíveis durante a visita técnica, como a complexidade das instalações ou a inadequação da infraestrutura existente.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Imperatriz - MA, Data de Mês de Ano.

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal na Empresa]

[Nome da Empresa]

CNPJ: [Nº do CNPJ]